Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

EMENDA À LEI ORGÂNICA N. 007, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

Altera o art. 8º e o inciso I do art. 10-A da Lei Orgânica do Município de Beberibe na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1º Fica alterado o art. 8º da Lei Orgânica do Município de Beberibe, que passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

> *"**Art. 8º** A Câmara Municipal é o Poder Legislativo Municipal, composta por 15 (quinze) Vereadores, eleitos pelo sistema proporcional com mandato de 4 (quatro) anos.* (NR)
> .....
> .....
> *Art. 10-A.* .....
> *I – fixar os subsídios dos Vereadores, de uma legislatura para outra, até 180 (cento e oitenta) antes do término do mandato, na razão de 40% (quarenta por cento) do que percebe em espécie o deputado estadual, como preconiza o art. 29, inciso VI, alínea c, combinado com o § 4º do art. 39 da Constituição Federal;* (NR)
> ....."

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 1º DE AGOSTO DE 2019.

Eduardo Ribeiro Lima
Presidente

João Barbosa da Cruz
1º Vice-Presidente

Joaquim José Neto
2º Vice-Presidente

Eliackson de Freitas Cordeiro
1º Secretário

José Osvaldo de Albuquerque
2ª Secretária

Antônio Francisco da Silva
3º Secretário